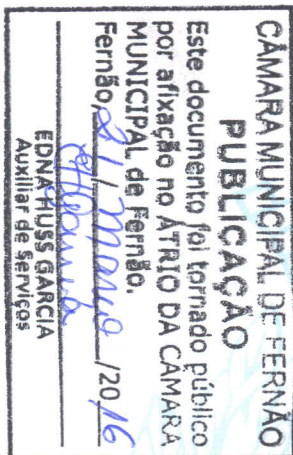




# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 815/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
<b>CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ (Reais)</b>
( + )	
<b>01 Poder Legislativo</b>	
<b>01.01 Manutenção do Corpo Legislativo</b>	
01.031.0001.0012 Manutenção do Corpo Legislativo	
(0005) 3.3.90.36 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 2.000,00
01.031.0001.0372 Manut. Da Secretaria da Câmara	
(0015)3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais):

( - ) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>01 Poder Legislativo</b>	
<b>01.01 Manutenção do Corpo Legislativo</b>	
01.031.0001.0012 Manutenção do Corpo Legislativo	
(0007) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 1.000,00
(0008) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 1.000,00
01.031.0001.0372 Manut. Da Secretaria da Câmara	
(0012) 3.3.90.14 Diárias P. Civil (FR 01)	R\$ 1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

(0013) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01)	R\$ 12.000,00
(0017) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2014-2017, LDO 2016 e LOA 2016, atualizando os anexos necessários para este fim.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de março de 2016.

*Altemar Canelada Campos*  
PREFEITO MUNICIPAL

*Rui Loda*  
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.